



*Estado do Rio Grande do Sul*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 022/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVITE N°. 022/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 398/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

*Edital de Carta Convite para aquisição de Material de Copa e Cozinha e ferramentas de jardinagem, para uso na Academia da Saúde da Sec. Municipal de Saúde, conforme descrição em anexo I.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 10 de outubro de 2016**, na sala de licitações da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 026/2016, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação aquisição de Material de Copa e Cozinha e ferramentas de jardinagem, para uso na Academia da Saúde da Sec. Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I deste edital.



## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.**

**EDITAL DE CONVITE N.º 022/2016**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**EDITAL DE CONVITE N.º 022/2016**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

Prova de regularidade com:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias ou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;
- b)** Fazenda Estadual;
- c)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- f)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.2.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.6.** O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço e a marca de cada item, objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.



**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo *preço por item não exceda o limite máximo* estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.



**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

**5.3** Os materiais a serem adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 180 dias e as embalagens devem estar intactas, não contendo nenhuma ranhura ou batida. O peso bem como a validade devem estar explicitados nas embalagens de forma legível.

**5.4** Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca da mercadoria ofertada.

**5.5** A marca de cada item ofertado deve estar escrita por extenso e de forma legível.

**5.6** A descrição dos produtos ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

**5.7** Os produtos ofertados devem ser entregues em até 08 (oito) dias acompanhados de nota fiscal, pelo licitante vencedor.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 8 (oito) dias para a entrega dos objetos licitados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

**7.3** Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do



valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

**9.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
03-GASTSOS NÃO COMPUTÁVEIS FONTE FEDERAL  
CONTA: 2051- MAT. DE CONSUMO





SUB. CONTA: 2345-MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$: 1.133,50

SUB. CONTA 1461- 2346- FERRAMENTAS

R\$: 100,00

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** Se alguns dos objetos apresentarem alguma modificação que não seja normal durante seu consumo e que esteja dentro do prazo de validade, ele será analisado e poderá ser trocado sem ônus para a Administração Municipal.

**11.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 30min às 11h e 30min, e das 13h e 30min às 17h e 30min na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria





*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Ivorá, 06 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
VÉRA BEATRIZ ROSSATO  
PREFEITA MUNICIPAL



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**LICITAÇÃO**

Convite N.º 022/2016 de 06/10/2016

Fornecedor	Carimbo CGC(MF)
------------	-----------------

**Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo esta consulta preenchida até às 10 horas do dia 17 de outubro de 2016.**

Recebi o presente edital na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>Critérios de Julgamento:</b> O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.	<b>O material deverá ser entregue:</b> No Centro Administrativo Municipal – Almojarifado.
<b><u>Condições de Pagamento</u></b> O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.	<b><u>Prazo de Entrega</u></b> ( ) Imediata ( x ) 8 dias Preço válido até 17/12/2016  _____ Assinatura do Fornecedor



ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)	Marca
01	02	Un	Térmica em inox, capacidade de 1,9 litros	60,00	120,00	
02	01	Un	Chaleira em alumínio, capacidade 3,1 litros n. 18	22,50	22,50	
03	01	Un	Bule em alumínio n. 10, de 1,6 litros	30,00	30,00	
04	01	Un	Açucareiro em alumínio, capacidade 500 gramas	15,00	15,00	
05	03	Un	Filtro para café n. 103 com 30 um cada	5,00	15,00	
06	01	Un	Suporte para filtro de café (para filtro n. 103)	10,00	10,00	
07	01	Un	Caçarola em alumínio n 22, capacidade 3,3 litros	38,00	38,00	
08	01	Conj	Conjunto de pratos com 24 peças, transparente, sendo 12 rasos e 12 fundos (tamanho normal)	170,00	170,00	
09	12	Un	Canecas em porcelana, capacidade 300ml	15,00	180,00	
10	01	Un	Pá ASA 15 p/ bolo, 26, 5,5 cm	12,00	12,00	
11	01	Un	Jarra plástica com tampa, capacidade 4 litros	15,00	15,00	
12	01	Un	Colher de pau oval 35 cm	14,00	14,00	
13	01	Un	Colher em metal para arroz tam. grande	12,00	12,00	
14	01	Un	Concha inox tam. médio	10,00	10,00	
15	01	Un	Espumadeira em inox tam. médio	12,00	12,00	
16	01	Un	Faca para churrasco tam. 33,5cm	27,00	27,00	
17	04	Conj	Copos de vidro redondos, capacidade 300ml, conjunto com 06 unid. cada	15,00	60,00	
18	01	Un	Bacia em plástico capacidade de 13,5 litros	20,00	20,00	
19	01	Un	Tabuleiro em vidro p/ carne 210mm, 310 espessura, 4.0mm	12,00	12,00	
20	02	Un	Potes com tampa, em plástico, capacidade de 4,5 litros	26,00	52,00	
21	02	Un	Pote retangular alto com tampa, em plástico, capacidade 4,2 litros	13,00	26,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22	01	Conj	Conjunto de 3 potes em plástico, capacidade de 1 litro, 600mm, 400mm	10,00	10,00	
23	01	Un	Assadeira de alumínio n. 02 (forma)	30,00	30,00	
24	01	Un	Assadeira de alumínio n. 03 (forma)	30,00	30,00	
25	01	Kit	Kit para pia, p/ porta produtos de limpeza em plástico	12,00	12,00	
26	01	Un	Acendedor de pressão	7,00	7,00	
27	01	Un	Coador de chá em plástico n. 11	12,00	12,00	
28	02	Conj	Faqueiro de 24 peças, lâmina em inox, cabos de lipopilenos, sendo, 06 colheres de sopa, 06 garfos, 06 facas e 06 colherinhas para sobremesa	60,00	120,00	
29	01	Un	Forma para pudim, redonda em alumínio n. 20	40,00	40,00	

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)	Marca
30	01	Conj	Conjunto para jardim 03 peças	23,00	23,00	
31	01	Un	Pá com cabo com bico n. 03	50,00	50,00	
32	01	un	Enxada com cabo olho oval	27,00	27,00	



ANEXO II – MODELO PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)	Marca
01	02	Un	Térmica em inox, capacidade de 1,9 litros			
02	01	Un	Chaleira em alumínio, capacidade 3,1 litros n. 18			
03	01	Un	Bule em alumínio n. 10, de 1,6 litros			
04	01	Un	Açucareiro em alumínio, capacidade 500 gramas			
05	03	Un	Filtro para café n. 103 com 30 um cada			
06	01	Un	Suporte para filtro de café (para filtro n. 103)			
07	01	Un	Caçarola em alumínio n 22, capacidade 3,3 litros			
08	01	Conj	Conjunto de pratos com 24 peças, transparente, sendo 12 rasos e 12 fundos (tamanho normal)			
09	12	Un	Canecas em porcelana, capacidade 300ml			
10	01	Un	Pá ASA 15 p/ bolo, 26, 5,5 cm			
11	01	Un	Jarra plástica com tampa, capacidade 4 litros			
12	01	Un	Colher de pau oval 35 cm			
13	01	Un	Colher em metal para arroz tam. grande			
14	01	Un	Concha inox tam. médio			
15	01	Un	Espumadeira em inox tam. médio			
16	01	Un	Faca para churrasco tam. 33,5cm			
17	04	Conj	Copos de vidro redondos, capacidade 300ml, conjunto com 06 unid. cada			
18	01	Un	Bacia em plástico capacidade de 13,5 litros			
19	01	Un	Tabuleiro em vidro p/ carne 210mm, 310 espessura, 4.0mm			
20	02	Un	Potes com tampa, em plástico, capacidade de 4,5 litros			
21	02	Un	Pote retangular alto com tampa, em plástico, capacidade 4,2 litros			



22	01	Conj	Conjunto de 3 potes em plástico, capacidade de 1 litro, 600mm, 400mm			
23	01	Un	Assadeira de alumínio n. 02 (forma)			
24	01	Un	Assadeira de alumínio n. 03 (forma)			
25	01	Kit	Kit para pia, p/ porta produtos de limpeza em plástico			
26	01	Un	Acendedor de pressão			
27	01	Un	Coador de chá em plástico n. 11			
28	02	Conj	Faqueiro de 24 peças, lâmina em inox, cabos de lipopilenos, sendo, 06 colheres de sopa, 06 garfos, 06 facas e 06 colherinhas para sobremesa			
29	01	Un	Forma para pudim, redonda em alumínio n. 20			

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)	Marca
30	01	Conj	Conjunto para jardim 03 peças			
31	01	Un	Pá com cabo com bico n. 03			
32	01	un	Enxada com cabo olho oval			

**DATA:**

**EMPRESA:**

**CARIMBO:**

**ASSINATURA:**



**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: CONVITE N° ...../2016**

A empresa .....,  
Inscrito(a) no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ..... portador da carteira de  
identidade n° ....., CPF n° .....

**Declara que:**

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de 2016.

.....  
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)





*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item nº 022/2016, para o que segue:

*Aquisição de Material de Copa e Cozinha e ferramentas de jardinagem, para uso na Academia da Saúde da Sec. Municipal de Saúde, As propostas serão abertas às 10h do dia 17 de outubro de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.*

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 7:00h às 13:00h, de segundas a sextas-feiras e no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá - RS, 06 de outubro de 2016.

---

**VÉRA BEATRIZ ROSSATO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**